



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 037/2023

Cidreira, 08 de maio de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação na Estrutura Administrativa do Município a Oficina de Música Igídio Edevar Nascimento”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

A Oficina de Música leva o nome de IGIDIO EDEVAR NASCIMENTO, em homenagem ao saudoso PROFESSOR IGIDIO, o qual prestou relevantes serviços em nosso Município, atuando na Banda Municipal como mestre e regente.

A intensão deste Projeto de Lei é inserir na Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura a Oficina de Música, a qual tem como objetivo buscar o fortalecimento de vínculos, bem estar e oportunizar a esses aprendizes o conhecimento da arte musical.

Como sabemos, a música trabalha a coordenação motora, o lado emocional, a criatividade, a concentração, o raciocínio abstrato, a ciência matemática, rítmica e principalmente a autodisciplina. A atividade musical é um meio de melhorar o relacionamento pessoal, promovendo assim a socialização e valorização da cultura, através da aprendizagem dos valores éticos e morais. *A linguagem musical é um excelente meio para o desenvolvimento da expressão, do equilíbrio, da autoestima e autoconhecimento, além de ser um poderoso meio de integração social* (BRASIL, 1998, p. 49).

Outrossim, salientamos que o cargo de Regente já estava previsto na Lei 2494/2018 e, portanto, não está sendo criado cargo novo.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N° 043 /2023.

“Dispõe sobre a criação na Estrutura Administrativa do Município a Oficina de Música Igidio Edevar Nascimento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituída na estrutura organizacional da Secretaria de Educação e Cultura a Oficina de Música, denominada IGIDIO EDEVAR NASCIMENTO, em atendimento em turno inverso às aulas regulares.

§1º Para participar da Oficina de Música o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ter idade entre 08 e 16 anos;
- II - Estar devidamente matriculado na rede pública;
- III - Residir no município de Cidreira.

§2º Para o ano de 2023 serão ofertadas no máximo 50 (cinquenta) vagas e, posteriormente, a partir do ano de 2024, serão abertas novas inscrições. Serão destinadas 50 (cinquenta) % das vagas aos alunos inscritos no CADÚNICO. Caso não houver procura, serão preenchidas pelos demais inscritos.

Art. 2º São objetivos principais e comuns da Oficina de Música.

- I – Oferecer cursos de teoria e prática musical para os alunos, em turno inverso às aulas;
- II – Cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no município de Cidreira;
- III – Musicalizar os alunos da rede municipal de ensino, tendo em vista a socialização e profissionalização;
- IV – Propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes matriculados;

Art. 3.º São deveres dos alunos:

- I – Participar dos ensaios;
- II - Demonstrar interesse em adquirir conhecimentos teóricos e/ou práticos;

III - Comprovar bom rendimento escolar e aproveitamento ao término de cada trimestre subsequente ao ingresso na oficina, mantendo e/ou melhorando as notas em relação ao trimestre anterior;

- IV - Apresentar bom comportamento e boa conduta no âmbito escolar e social;
- V - Participar dos ensaios no turno inverso às aulas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

VI – Assinar termo de responsabilidade para a devolução do uniforme se for desligado da oficina e se este tiver sido fornecido pela Prefeitura (termo firmado por seu responsável legal);

VII – Participar das solenidades e eventos quando for solicitado;

Art. 4º A Oficina de Música Igídio Edevar Nascimento terá estabelecida a estrutura organizacional, didática e metodológica em regramento a ser elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria de Educação e Cultura a organização geral, supervisão administrativa e acompanhamento dos trabalhos da Oficina de Música.

Art. 6º É criado o cargo de **Regente de Banda**, o qual passará a integrar o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Técnico- Científico, conforme especificado abaixo:

Nº de cargos	Categoria Funcional	Padrão	Classes
01	Regente de Banda	8	A-B-C-D-E

Parágrafo único. As atribuições e especificações do cargo criado no *caput* são as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 8º As despesas com uniformes, material didático, partituras musicais, transporte, aquisição de instrumentos e aparelhagem de som quando for necessário, serão cobertas pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação e Cultura, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10 O Município poderá firmar convênio ou parceria com entidades governamentais e privadas para subsidiar as atividades da Oficina de Música.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 2494, de 28 de maio de 2018.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

ANEXO I

CARGO: REGENTE DE BANDA

PADRÃO: 8

Síntese dos Deveres: Atividades envolvendo conhecimentos de teoria e de prática musical.

Exemplos de Atribuições: Planejar e promover, através da Oficina de Música, o ensino-aprendizagem da música, orientando artística e estilisticamente os aprendizes na leitura e escrita musical, bem como, transmitir conhecimentos específicos sobre os instrumentos e a prática destes; organizar tecnicamente a avaliação e seleção para novos integrantes da Oficina de Música e da Banda municipal, quando for instituída; pesquisar e preparar o repertório para apresentação em eventos; controlar a disciplina dos músicos, bem como, a conservação dos uniformes, estantes e partituras, instrumentos musicais e outros; programar e realizar os ensaios; escolher o repertório adequado e reger as apresentações; promover o bom relacionamento entre os músicos e a comunidade; apurar a frequência dos integrantes; realizar avaliação com os alunos, e executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Requisito para Provimento do Cargo:

- a) Idade: no mínimo 21 anos.
- b) Instrução: Ensino médio
- c) Habilitação: comprovar que atuou regendo banda musical pelo período de, no mínimo, 02 (dois) anos.